

JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
Central de Mandados de Curitiba

AUTO DE PENHORA AVALIAÇÃO E DEPÓSITO DE VEÍCULO

Autos	5004525-20.2012.404.7000
Requerente	União – Fazenda Nacional
Requerido	Zaiovan Comércio de Frutas Ltda.

Em cumprimento a Ordem Judicial **PENHOREI, AVALIEI E DEPOSITEI os veículos:**

Placa	AFB-1561	Renavam	62.954146-9
Espécie/Tipo	Automóvel Pass	Marca/Modelo	Vw/Gol 1000I
Chassi	9BWZZZ377ST000815	Combustível	Gasolina
Ano Fabricação/Modelo	1995 1995	Cor	Branca
Informações	Estado de conservação () Bom (X) Regular () Ruim		
Avaliação	R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)		

Placa	AJE-1526	Renavam	73.146542-3
Espécie/Tipo	Semi Reboque	Marca/Modelo	SR/Guerra AG GR
Chassi	9AA07133GYC028468	Combustível	
Ano Fabricação/Modelo	2000 2000	Cor	Vermelha
Informações	Estado de conservação () Bom (X) Regular () Ruim		
Avaliação	R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)		

Placa	JLV-5138	Renavam	63.244400-2
Espécie/Tipo	Carga/Caminhão	Marca/Modelo	M. Benz L 1218
Chassi	9BM384009SB044392	Combustível	Diesel
Ano Fabricação/Modelo	1995 1995	Cor	Amarela
Informações	Estado de conservação () Bom (X) Regular () Ruim		
Avaliação	R\$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais)		

INFORMAÇÕES GERAIS

O veículo placas AJE-1526 encontra-se devidamente quitado, conforme informação prestada pelo depositário, Sr. Izrael Izaltino Guimarães, e de acordo com consulta junto ao cadastro de gravames do DETRAN/PR. O veículo placa AFB-1561 já foi penhorado anteriormente, conforme bloqueio anotado pelo DETRAN/PR e informação do depositário.

DEPOSITEI OS BENS na pessoa de

Nome	IZARAEI IZALTINO GUIMARÃES
Endereço / Fone	Rodovia BR-116 nº 22881, pavilhão B, Box 113 a 116 (CEASA) – Tatuquara – Curitiba
CPF/RG	488.881.179-20
Fones	3348-2005 / 9973-3265

Que se comprometeu, sob as penas da Lei, em não alienar os bens e zelar pela sua conservação, ficando ciente que será destituído de tal encargo somente por determinação judicial.

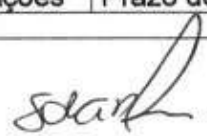
AVALIAÇÃO (VALOR TOTAL)

R\$ 108.700,00 (cento e oito mil e setecentos reais), considerando o estado dos veículos e pesquisas no mercado especializado.

EMBARGOS no prazo e formas constantes no mandado.

Observações Prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da intimação da penhora.

Curitiba, 05 de julho de 2.012.


SOLANGE PREHS IZAR
Oficial de Justiça Avaliadora


IZARAEI IZALTINO GUIMARÃES
Depositário